

CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA MESTRADOS – 2020/2022

№ CANDIDATO

Nº ESTUDANTE:

1. Processo de Admissão:

- 1.1. O período de candidaturas decorre anualmente dentro dos prazos estipulados pelo IPAM Lisboa, estando os candidatos sujeitos ao número de vagas existentes.
- 1.2. No ato da candidatura, os candidatos deverão efetuar o pagamento do respetivo valor, importância que não será devolvida em qualquer circunstância, excetuando no caso apresentado no Ponto 4.1.
- 1.3. Os candidatos que tenham procedido à formalização da candidatura deverão efetuar a matrícula e inscrição nos 8 (oito) dias úteis imediatos à confirmação da admissão, sob pena de perderem o direito à vaga.
- 1.4. A matrícula só será formalizada aquando da liquidação dos montantes fixados e da apresentação dos documentos que comprovem a obtenção das condições de acesso ao Mestrado, bem como demais documentação requerida.
- 1.5. Os candidatos que efetuem a candidatura durante uma campanha promocional devem formalizar a matrícula/inscrição até ao último dia estabelecido para que possam beneficiar da mesma. Caso a confirmação da sua admissão seja efetuada após a campanha promocional, os candidatos terão 2 (dois) dias úteis, após a confirmação de admissão, para formalizarem a inscrição e usufruírem da campanha.
- 1.6. No ato da inscrição/renovação, os estudantes, em regime de tempo integral, inscrevem-se obrigatoriamente para os 2 semestres do Mestrado, devendo a renovação ser formalizada no início de cada ano letivo, nas datas divulgadas pelo IPAM Lisboa.
- 1.7. No ato de inscrição em regime de tempo parcial, cada estudante pode inscrever-se a um número de unidades curriculares que seja inferior a 30 ETCS.
- 1.8. O IPAM Lisboa reserva-se o direito de admissão e o direito de não renovação da inscrição anual aos estudantes que tenham comportamentos atentatórios das regras de conduta do IPAM-Lisboa.

2. Processo de Inscrição

- 2.1. A inscrição é anual, devendo ser formalizada no início de cada ano letivo, nas datas divulgadas pelo IPAM Lisboa.
- 2.2. No ato da inscrição ou de renovação da inscrição, a realizar nas datas divulgadas pelo IPAM Lisboa:
 - i. Os estudantes em regime de tempo integral inscrevem-se, obrigatoriamente, para os 2 semestres;
 - ii. Os estudantes em regime de tempo parcial podem inscrever-se a um número de unidades curriculares que seja inferior a 30 ETCS.
- 2.3. Com a inscrição ou renovação da inscrição consideram-se renovadas, automaticamente, as presentes condições de frequência.
- 2.4. O IPAM Lisboa reserva-se o direito de não renovação da inscrição aos estudantes que tenham comportamentos atentatórios das regras de conduta da instituição.
- 2.5. O processo de inscrição só se considera completo após o pagamento dos respetivos emolumentos.
- 2.6. Compete ao estudante conhecer os prazos de inscrição, o calendário escolar, o plano de estudos, os regulamentos internos e os demais documentos indispensáveis à frequência do ciclo de estudos e publicados pelo IPAM Lisboa no site e plataformas próprias.

3. Pagamentos

- 3.1. A propina é anual, sendo permitido o pagamento em mensalidades, pelo que a não frequência por parte dos estudantes das aulas, ainda que com motivo devidamente justificado, não invalida a necessidade de proceder ao pagamento da integralidade do ano em que efetuaram a sua inscrição.
- 3.2. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à ordem da ENSILIS Educação e Formação, Unipessoal, Lda, entidade instituidora do IPAM Lisboa.
- 3.3. Os estudantes que optem por efetuar o pagamento numa só prestação inicial beneficiarão de 3% de desconto sobre o valor total da propina, devendo o pagamento integral ser realizado antes do início do curso.
- 3.4. Os estudantes que optem pelo regime de mensalidades deverão efetuar o pagamento da 1ª mensalidade (setembro) até ao dia 30 de setembro e da 2ª mensalidade (outubro) até ao dia 15 desse mês. As restantes mensalidades deverão ser regularizadas até ao dia 8 de cada mês. Caso não efetuem o pagamento até à data estipulada, ser-lhes-á cobrada uma propina suplementar de € 30. Por cada mês em atraso será acrescida uma propina suplementar de € 30.
- 3.5. Os estudantes que beneficiem de uma bolsa promocional deverão obrigatoriamente efetuar os pagamentos da propina através de débito direto em conta, sem prejuízo das situações em que o estudante liquida a totalidade da propina anual numa só prestação.
- 3.6. Os estudantes têm conhecimento de que o não pagamento das mensalidades os impossibilita de realizar exames, de requisitar documentos, de aceder às classificações e resultados das avaliações e de beneficiar de outros serviços relativamente aos períodos a que as dívidas digam respeito, nos casos em que seja legalmente admitido o exercício do direito de retenção, de realizar renovações de matrícula e de reingressar no IPAM Lisboa, concordando com estas condições.
- 3.7. O IPAM Lisboa reserva-se o direito de inviabilizar o acesso a materiais de suporte aos seus cursos e ou plataformas de suporte académico a estudantes com dívidas.
- 3.8. Os estudantes pagarão as unidades curriculares a que se inscrevam de acordo com o número de ECTS das mesmas, pertençam estas ao ano curricular em que estão inscritos ou sejam as mesmas unidades curriculares em atraso.
- 3.9. Os estudantes que optem pela inscrição e frequência de unidades extracurriculares deverão efetuar o pagamento do valor de cada unidade extracurricular de acordo com o número de ECTS das mesmas.
- 3.10. No processo de admissão, é comunicado ao estudante o preçário aplicável, com referência aos montantes de propina e outras taxas e emolumentos em vigor.

4. Estatuto de trabalhador-estudante

- 4.1. Sob pena de lhes ser cobrada uma propina suplementar de € 30, os estudantes que desejem usufruir do estatuto de trabalhador-estudante deverão solicitá-lo no ato da inscrição/renovação, tendo o prazo de 1 (um) mês para entregarem todos os documentos necessários, a saber:
 - a) Contrato de trabalho;
 - b) Declaração da Segurança Social;
 - c) Declaração de empresa.

MOD-009V02; 2020-05-15 Página 1 de 3



- 4.2. Os estudantes que iniciem a atividade profissional no decorrer do ano letivo têm 1 (um) mês, a contar da data de início da atividade, para solicitarem o estatuto de trabalhador-estudante e entregarem os referidos documentos no Serviço ao Estudante. Caso o façam posteriormente, ser-lhes-á cobrada uma propina suplementar de € 30.
- 4.3. Os estudantes têm até ao último dia útil do 2º Semestre para apresentar os seus pedidos de Estatuto de Trabalhador-Estudante.

5. Funcionamento do curso

- 5.1. O IPAM Lisboa reserva-se o direito de não abrir cursos/horários em que não haja contingente mínimo de inscrições. Nas situações em que os estudantes se inscrevam no horário diurno (manhã/tarde) ou noturno e este não entre em funcionamento, poderão optar por uma das seguintes opcões:
 - a) Frequentar o horário alternativo;
 - b) Manter a inscrição para a próxima edição, no horário pretendido inicialmente; ou
 - c) Solicitar o reembolso dos montantes liquidados, devendo entregar os respetivos recibos e indicar o NIB para o qual deverá ser realizada a transferência bancária.
- 5.2. O IPAM Lisboa reserva-se o direito de fazer ajustamentos a horários e turmas durante o ano letivo, bem como de, em turmas com número inferior a 15 estudantes, proceder apenas à abertura de um dos horários (tarde/noite), devendo os estudantes integrar-se no horário existente.
- 5.3. Os estudantes inscritos em regime noturno poderão ter que frequentar aulas ao sábado de manhã.
- 5.4. O IPAM Lisboa reserva-se o direito de, nos termos legalmente previstos, mudar, no todo ou em parte, as suas instalações para outras previamente autorizadas pelo Ministério que tutela a pasta do Ensino Superior, desde que as mesmas se localizem no Distrito de Lisboa.
- 5.5. O IPAM Lisboa reserva-se o direito de ministrar o ciclo de estudos e de realizar a respetiva avaliação dos estudantes em regime a distância ou misto, de acordo com os procedimentos definidos nos regulamentos internos.
- 5.6. O IPAM Lisboa reserva-se o direito de alterar, a todo o tempo, o regime de ministração do ciclo de estudos ou de determinadas unidades curriculares de "presencial" para "a distância" ou vice-versa.

6. Cancelamento/desistência

- 6.1. Apenas serão consideradas desistências submetidas através do Serviço ao Estudante Online.
- 6.2. Não haverá lugar à devolução das importâncias correspondentes à candidatura, matrícula, inscrição e seguro escolar aos estudantes inscritos que desistam da frequência de um curso, excetuando os casos apresentados no Ponto 4.1, uma vez que a seriação realizada implica a não admissão de outros candidatos.
- 6.3. 1º Semestre Os estudantes que apresentem a desistência até ao dia 31 de outubro deverão liquidar as mensalidades referentes a setembro e outubro, ficando isentos do pagamento das mensalidades seguintes. Os estudantes que apresentem a desistência após o dia 31 de outubro deverão liquidar todas as mensalidades referentes ao 1º semestre.
- 6.4. 2º Semestre Os estudantes que apresentem a desistência até ao dia 31 de janeiro ficam isentos do pagamento das mensalidades do 2º semestre. Os estudantes que apresentem a desistência até ao dia 28 de fevereiro deverão liquidar a mensalidade referente a esse mês, ficando isentos do pagamento das restantes mensalidades do 2º semestre. Os estudantes que apresentem a desistência após o dia 28 de fevereiro deverão liquidar todas as mensalidades referentes ao 2º semestre.
- 6.5. Nas situações referidas nos Pontos 5.3 e 5.4 serão ainda cobradas todas as verbas correspondentes a eventuais propinas suplementares existentes até à data da regularização da dívida.

7. Dissertação/Projeto Profissional/ Estágio Profissional

- 7.1. Os estudantes que não concluírem a parte curricular do Mestrado, não poderão requerer a marcação de provas públicas de defesa de Dissertação/Projeto Profissional/ Estágio Profissional.
- 7.2. Os estudantes que não procederem à entrega da Dissertação/Projeto Profissional/ Estágio Profissional dentro do semestre especialmente dedicado à sua elaboração, poderão solicitar a prorrogação do prazo de entrega pelo período máximo de 3 (três) meses através do Serviço ao Estudante Online e liquidar a respetiva propina, cujo valor dependerá do número de meses para que se pede a prorrogação.
- 7.3. Os estudantes que não cumpram o prazo suplementar máximo definido no número anterior, deverão proceder à reinscrição no Ano Letivo suplementar até ao último dia útil do mês de novembro, liquidando o valor de reinscrição, bem como seguro escolar e propinas relativas a Dissertação/Projeto Profissional/ Estágio Profissional.

8. Cartão de Estudante:

No ato da inscrição é entregue aos estudantes, gratuitamente, o Cartão de Estudante, cuja utilização é pessoal e intransmissível. Os estudantes são responsáveis pelos seus cartões de estudantes, devendo-se fazer acompanhar dos mesmos para efeitos de identificação, registo de assiduidade e acesso aos serviços. No caso de perda ou extravio deverão solicitar a emissão da 2ª via e efetuar o respetivo pagamento.

9. Proteção de Dados Pessoais

- 9.1. O responsável pelo tratamento de todos os dados pessoais, fornecidos no âmbito das presentes Condições, é a ENSILIS Educação e Formação, Unipessoal, Lda, entidade instituidora do IPAM Lisboa, pessoa coletiva com o número 504 669 788 e com sede social em a Quinta do Bom Nome, Estrada da Correia, 53, 1500 210 Lisboa.
- 9.2. O responsável pelo tratamento pode tratar os seus dados para, nomeadamente:
 - a) Praticar atos de gestão académica;
 - b) Conhecer melhor as suas preferências, através da avaliação do seu perfil;
 - c) Realizar estudos do seu comportamento, através de fontes internas e externas;
 - d) Enviar publicidade e promoção de produtos e serviços próprios e ou de terceiros, inclusivamente depois de terminada a sua relação com o IPAM Lisboa;
 - e) Enriquecer os seus dados com fontes externas, como por exemplo, redes sociais;
 - f) Para usar a sua imagem em sessões de trabalhos do campus;
 - g) Proceder à realização de ensino a distância;
 - h) Monitorizar e acompanhar o processo educativo de ensino à distância, nomeadamente variáveis como frequência, tempo dedicado a tarefas ou outras que se demonstrem necessárias para a entrega da certificação da ação educativa contratada;

MOD-009V02; 2020-05-15 Página 2 de 3



- i) Proceder à gravação audiovisual de aulas e exames.
- 9.3. A base para o tratamento dos seus dados pessoais encontra-se na formalização, execução e desenvolvimento da relação formalizada consigo, e que se encontra detalhada no presente documento, no interesse legítimo do IPAM Lisboa enquanto estabelecimento de ensino superior, no cumprimento de obrigações legais e no seu consentimento inequívoco, podendo retirá-lo a qualquer momento, sem prejudicar a licitude do anteriormente efetuado.
- 9.4. Sempre que o ciclo de estudos seja ministrado em regime a distância ou misto, pode haver lugar a gravação de aulas, a qual será disponibilizada aos estudantes, permitindo a visualização em diferido, unicamente para efeitos de ensino e aprendizagem.
- 9.5. Qualquer gravação será conservada pelo responsável pelo tratamento até ao final do ano letivo a que a mesma respeita, sem prejuízo de poderem ser conservadas por um período mais extenso pelo responsável pelo tratamento ou pelos seus subcontratante por um período mais extenso, de acordo com as políticas e leis aplicáveis.
- 9.6. A ENSILIS recorre apenas a fornecedores de ferramentas tecnológicas altamente qualificados e credenciados nesta matéria, garantindo o cumprimento integral da legislação aplicável, nomeadamente do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).
- 9.7. Os dados pessoais tratados pelo IPAM Lisboa, para alcançar as finalidades anteriormente descritas, podem ser comunicados a Órgãos e Entidades Administrativas autónomas, estatais, europeias ou internacionais, com competência para a recolha e o tratamento de informações sobre resultados académicos, bem como a instituições financeiras para a gestão de cobranças e pagamentos e a prestadores de serviços (plataformas de IT destinadas a ensino a distância, avaliação online e gestão documental).
- 9.8. O estudante terá direito ao acesso, retificação e apagamento dos dados, a limitar o seu tratamento, opor-se ao tratamento e a exercer o seu direito à portabilidade dos dados pessoais, tudo de forma gratuita, tal como descrito nas informações completas sobre proteção de dados
- 9.9. O estudante pode, a todo o tempo, contactar o Encarregado de Protecção de Dados, para os seguintes contactos:
 - a) Estrada da Correia, n.º53, 1500 210 Lisboa; ou
 - b) <u>Direitos.dados@universidadeeuropeia.pt</u>.
- 9.10. O estudante pode, a todo o tempo apresentar reclamação à autoridade de controlo Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).
- 9.11. Os dados pessoais recolhidos ao abrigo das presentes Condições são conservados pelo período necessário à realização dos fins para os quais foram recolhidos e no cumprimento da lei aplicável.
- 9.12. O estudante declara conhecer as informações adicionais e detalhadas sobre proteção de dados, disponíveis em www.ipam.pt/lisboa/politica-de-privacidade, bem como a forma como os dados pessoais são tratados pelo responsável pelo tratamento, autorizando o mesmo para o prosseguimento das atividades referidas.
- 9.13. Não se incluem no âmbito das presentes Condições os dados pessoais utilizados tendo em vista a realização de comunicações comerciais de produtos e serviços próprios ou de terceiros com base na avaliação do meu perfil e estudo do meu comportamento, através de fontes internas e externas, inclusivamente depois da cessação da relação com o IPAM Lisboa, salvo consentimento expresso no final destas Condições.
- 9.14. A política de proteção de dados pessoais para domiciliação bancária encontra-se prevista no Anexo I (Domiciliação Bancária-Informações básicas sobre proteção de dados pessoais), que faz parte integrante das presentes condições de frequência.

10. Alteração das Condições

- 10.1. Os estudantes declaram expressamente que têm conhecimento e aceitam as Condições do IPAM Lisboa.
- 10.2. Sempre que a Ensilis proceda à alteração das presentes Condições, notificará o estudante dessa alteração, por qualquer meio escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do início do ano letivo.
- 10.3. Caso o estudante não aceite as alterações comunicadas nos termos do número anterior, poderá cancelar/desistir de acordo com o ponto6.

11. Validade

As presentes condições de frequência são válidas pelo período de duração normal de um ciclo de estudos, i.e., o número de anos, semestres e ou trimestres letivos em que o ciclo de estudos deve ser realizado pelo estudante, quando a tempo inteiro e em regime presencial, nos termos do Decreto-Lei n.º74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

Consentimento	para efeitos	do ponto 9.13	das Condições:
---------------	--------------	---------------	----------------

□ Consinto no tratamento dos meus dados, com o fim de receber comunicações comerciais de produt com base na avaliação do meu perfil e estudo do meu comportamento, através de fontes internas cessação da minha relação com o IPAM Lisboa.	-		
Declaro que li o presente formulário e os respetivos anexos, bem como que entendo perfeitamente e ac	eito o seu co	nteúdo.	
Assinatura:	Lisboa,		

MOD-009V02; 2020-05-15 Página 3 de 3